



## **DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE ATO CONVOCATÓRIO**

**PROCESSO:** ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2017

**IMPUGNANTE:** AMPLA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME

**FONTE DE RECURSOS:** CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 001/2017

O Diretor Geral do IBIO-AGB Doce, no uso de suas atribuições, nos autos do Ato Convocatório Nº 03/2017, manifesta-se nos seguintes termos:

Considerando as exigências e o regramento constantes do Ato Convocatório Nº 03/2017, bem como as disposições da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/63, DECIDE:

1. Não conhecer do Recurso apresentado, posto que ausentes os pressupostos extrínsecos, caracterizado pela via inadequada de envio/entrega da Impugnação, bem como pela ausência dos documentos da Empresa Impugnante e da comprovação da capacidade representativa do Sr. Fernando Mendes Carvalho Ribeiro, que assina a Petição;
2. Em razão do não conhecimento do Recurso, nego o seu prosseguimento e, por conseguinte, o seu provimento, nos termos da Decisão do presidente da CGLC.

Através da presente Decisão, busca-se preservar a legalidade dos atos praticados, o interesse almejado no Plano de Aplicação Plurianual 2016-2020, no Plano Nacional de Recursos Hídricos, no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Contrato de Gestão, de forma a preservar o erário e a garantia da qualidade da prestação dos serviços.

Publique-se, Notifique-se a parte Impugnante, Registre-se, e Arquive-se após providências de praxe.

Governador Valadares, 23 de junho de 2017

**Ricardo Alcântara Valory**  
Diretor Geral IBIO-AGB Doce